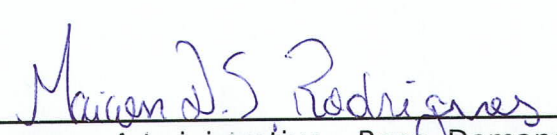




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Ciro Ari Jagnow
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Trânsito
E-mail: sotparaisodosul@gmail.com Telefone: (55) 3262 1042
Objetos: (01) Deslocamento e mão de obra; (4 horas) Serviço de caminhão munck; (384 kg) Chapa de ferro 3.00 mm; (80 und.) Parafusos Rardbold M8X75 para concreto; (550 und.) Parafusos autobrocante para telha; (3 und.) Tubos de 400g de silicone PU40 na cor cinza.
Justificativa da necessidade da contratação: A contratação emergencial do serviço de manutenção do telhado do Ginásio Municipal se faz necessária em razão dos fortes ventos que atingiram o município, ocasionando danos significativos à cobertura da edificação. Os estragos comprometem a segurança dos usuários, bem como a integridade da estrutura, colocando em risco a continuidade das atividades esportivas, educacionais e comunitárias realizadas no local. Diante do caráter emergencial da situação, a manutenção imediata do telhado é indispensável para evitar a ampliação dos danos, a deterioração do patrimônio público e a interrupção prolongada das atividades do ginásio, justificando, assim, a contratação do serviço em regime de urgência.
Observações gerais: A execução deverá ocorrer em caráter emergencial, com início imediato após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de Entrega/ Execução: imediato
Local e horário da Entrega/Execução: Ginásio Municipal Padeirão.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues
Prazo para pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.
 Assessor Administrativo - Resp. Demanda  Sec. Obras e Trânsito - Resp. Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A escolha do fornecedor **JULIANO GABRIEL DA ROSA, CNPJ nº 02.151.704/0001-90** justifica-se pela necessidade de contratação emergencial, onde uma combinação de ventos fortes e chuvas torrenciais ocasionaram prejuízos significativos a cobertura do Ginásio Municipal. Os estragos comprometem a segurança dos usuários, bem como a integridade da estrutura, colocando em risco as atividades esportivas e comunitárias realizadas diariamente.

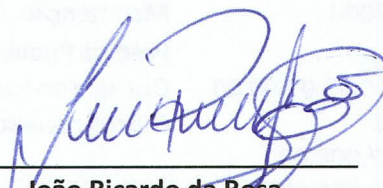
A escolha revelou-se compatível com os preços praticados no mercado, respeitando os parâmetros estabelecidos no processo de contratação.

Além disso, o contratado demonstrou capacidade técnica e regularidade fiscal, estando apto a executar o objeto conforme as especificações. Importante frisar que a contratada já realizou outros serviços ao município, sempre prezando pela agilidade, responsabilidade e transparência em seus processos.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **JULIANO GABRIEL DA ROSA, CNPJ nº 02.151.704/0001-90**, é condizente com o valor praticado no mercado, especialmente em função da disponibilidade e agilidade na ação, antecipando maiores prejuízos ao município e comunidade paraense.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Chapa de Ferro	KG	384	R\$ 12,00	R\$ 4.608,00
02	Parafuso M8X 1,25 x 25ZB	Item	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
03	Parafuso Auto Brocante	Item	550	R\$ 0,91	R\$ 500,50
04	Silicone Alta Temperatura Cinza Neutro	Item	3	R\$ 38,35	R\$ 105,05
TOTAL GERAL					R\$ 5.623,55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Deslocamento e Mão de Obra	Serviço	1	R\$ 1350,00	R\$ 6.360,00
02	Serviço Caminhão Munck	Hora	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2007000	Manutenção, Conservação, Ampliação e Construção de Prédios Públicos Municipais.
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Outros recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 28.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 16.801,75	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2007000	Manutenção, Conservação, Ampliação e Construção de Prédios Públicos Municipais.
Natureza Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500	Outros recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 17.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 15.050,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

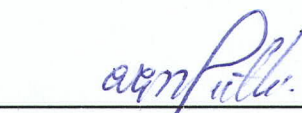
VIII - **nos casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A contratação direta deve **ser publicada em sítio oficial na internet** em igual prazo, **como condição para eficácia do contrato**.



Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.



Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

